

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.839.893 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584/2015, publicada no DOU de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744, de 18/11/2011, publicada no DOU nº 223, de 22 de novembro de 2011 e, de outro lado a sociedade empresária **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, situada à Rua 18 de Novembro, nº 273 – 6º ANDAR – Bairro Navegantes CEP: 90240-040 Porto Alegre / RS, neste ato representada por **SR. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Gerente de Rede, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, inscrito no CPF/MF 952.835.520-04 e por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, Coordenador de Controladoria, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF/MF 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.499238/2016-24 e Processo de Prorrogação nº 25351.906991/2017-33, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal UASG 200109, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/01/2018 a 27/01/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato será de **R\$ 269.747,50** (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente, no valor de R\$ 249.516,46 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2018 sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6138.0001 – Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

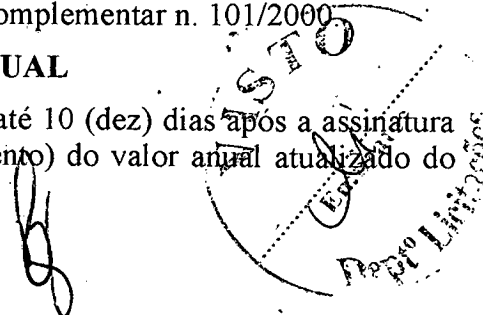
Plano Interno: GGPAF000003

Nota de Empenho: 2018NE800103

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** devesse prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.



4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 01/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

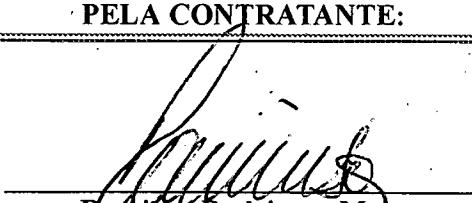
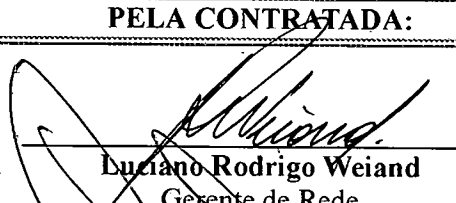
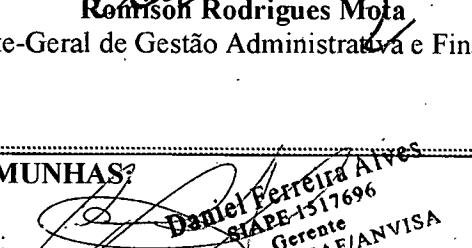
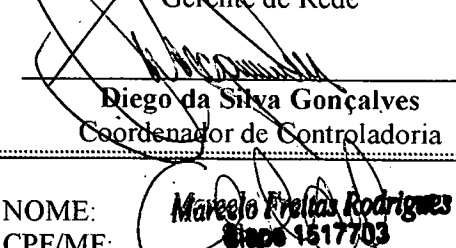
6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 Romilson Rodrigues Mota Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	 Luciano Rodrigo Weiland Gerente de Rede
 Daniel Ferreira Alves Gerente GECOP/SGGAF/ANVISA	 Diego da Silva Gonçalves Coordenador de Controladoria
TESTEMUNHAS: NOME:  CPF/MF: 1517696	NOME:  CPF/MF: 1517703

